



TERMO DE REFERÊNCIA (TdR) CONCURSO PÚBLICO N.º IESE/001/2026

Auditoria ao Projecto de Coesão Social

1. Introdução e Contexto

O Instituto de Estudos Sociais e Económicos (IESE) é uma organização de pesquisa independente fundada em 2007, com a missão de organizar, realizar e promover investigação científica, interdisciplinar, pluralista e heterodoxa sobre questões relevantes para o desenvolvimento social, político e económico de Moçambique.

No âmbito do Acordo de Financiamento celebrado com a **Embaixada do Reino da Suécia**, através da Agência Sueca de Cooperação Internacional para o Desenvolvimento (Sida), o IESE implementa o Projecto de Coesão Social durante o ano de 2025 e 2026.

O presente TdR refere-se especificamente à **Auditoria ao Projecto de Coesão Social**, instrumento distinto da auditoria ao Plano Estratégico (Apoio Institucional/*Core Support*), que é objecto de Termo de Referência separado. A presente auditoria decorre das obrigações de accountability e transparência previstas no acordo de financiamento do projecto e nas directrizes da Sida.

Modalidade de realização: Em função do calendário de implementação do projecto, o IESE poderá realizar:

- Uma auditoria do Projecto de Coesão Social durante o período de implementação em curso (18 meses)

O âmbito exacto de cada auditoria, incluindo os períodos cobertos, será definido em função do calendário de implementação e será comunicado ao auditor seleccionado antes do início dos trabalhos.

2. Objectivo da Auditoria

O objectivo da auditoria é permitir que o auditor exprima uma opinião profissional independente sobre se as demonstrações financeiras do Projecto de Coesão Social reflectem de forma verdadeira e apropriada a sua situação financeira, em conformidade com:

- O acordo de financiamento do Projecto de Coesão Social celebrado com a Sida/Embaixada do Reino da Suécia;
- As Normas Internacionais de Auditoria (ISA), emitidas pela Federação Internacional de Contabilistas (IFAC), ou normas nacionais de auditoria consideradas equivalentes pela Sida, e as normas ISA 800/805 para auditorias de demonstrações financeiras preparadas segundo um referencial de relato de finalidade especial;
- As Normas Internacionais de Serviços Relacionados ISRS 4400 (Procedimentos Acordados), quando aplicável, no caso de projectos sujeitos a procedimentos acordados entre o IESE e a Sida;
- Os procedimentos internos do IESE; e
- A legislação moçambicana aplicável.

3. Período em Análise

Cobrirá o período de implementação do projecto, desde 1 de janeiro de 2025 a 30 de junho de 2026.

4. Âmbito da Auditoria

O âmbito da auditoria ao Projecto de Coesão Social deverá abranger os seguintes aspectos:

4.1. Demonstrações Financeiras do Projecto

O auditor deverá emitir opinião sobre as demonstrações financeiras do Projecto de Coesão Social referentes ao período em análise. As demonstrações financeiras do projecto deverão incluir:

- Demonstração de Receitas e Despesas do projecto;
- Demonstração de Fluxos de Caixa;
- Balanço do projecto (quando aplicável); e
- Notas explicativas às demonstrações financeiras.

4.2. Verificação da Elegibilidade das Despesas

O auditor deverá verificar se as despesas efectuadas no âmbito do Projecto de Coesão Social são:

- Elegíveis nos termos do acordo de financiamento;
- Conformes com o orçamento aprovado para o projecto, com os desvios devidamente justificados;
- Devidamente suportadas por documentação de base (contratos, facturas, recibos, ordens de pagamento, etc.); e
- Efectivamente incorridas no período em análise e relacionadas com as actividades do projecto.

4.3. Verificação do Uso dos Fundos

O auditor deverá verificar se os fundos da Sida alocados ao Projecto de Coesão Social foram:

- Utilizados exclusivamente para os fins previstos no acordo de financiamento e no orçamento aprovado;
- Correctamente registados na contabilidade do IESE numa conta separada ou com codificação contabilística que permita a identificação inequívoca das receitas e despesas do projecto;
- Devidamente reconciliados com os extractos bancários e os registos contabilísticos; e
- Com juros e saldos não utilizados identificados e reportados.

4.4. Relatório de Constatações Factuais (ISRS 4400)

Quando previsto no acordo de financiamento ou requerido pela Sida, o auditor deverá elaborar um Relatório de Constatações Factuais (Factual Findings Report) nos termos da ISRS 4400 (Procedimentos Acordados), o qual deverá incluir:

- Verificação da conformidade das despesas com o orçamento aprovado;
- Verificação da documentação de suporte das despesas; e
- Verificação dos procedimentos de *procurement* aplicados no âmbito do projecto.

4.5. Adequação dos Controlos Internos do Projecto

O auditor deverá avaliar e reportar sobre a adequação dos sistemas de controlo interno aplicados à gestão do Projecto de Coesão Social, incluindo:

- Procedimentos de autorização e aprovação de despesas específicos do projecto;
- Segregação de funções na gestão financeira do projecto;
- Sistemas de arquivo e custódia da documentação de suporte; e
- Mecanismos de monitorização financeira do projecto.

4.6. Procedimentos de Procurement do Projecto

O auditor deverá verificar se os procedimentos de aquisição de bens e serviços utilizados no âmbito do Projecto de Coesão Social respeitam os princípios de transparência, competição e *value for money*, em conformidade com os procedimentos internos do IESE e os requisitos do acordo de financiamento.

4.7. Verificação de Saldos Bancários

O auditor deverá confirmar os saldos bancários da conta associada ao Projecto de Coesão Social à data de encerramento do período auditado, incluindo a respectiva reconciliação bancária.

4.8. Acompanhamento de Recomendações Anteriores

O auditor deverá identificar e reportar as medidas adoptadas pelo IESE em resposta às recomendações de eventuais auditorias anteriores ao projecto, avaliando a adequação dessas medidas para sanar as deficiências previamente identificadas.

5. Normas e Metodologia

A auditoria ao Projecto de Coesão Social deverá ser conduzida de acordo com:

- As Normas Internacionais de Auditoria (ISA), incluindo as ISA 800/805 para demonstrações financeiras de finalidade especial, emitidas pela IFAC;
- A norma ISRS 4400 (Procedimentos Acordados), quando aplicável e previsto no acordo de financiamento; e
- As directrizes de auditoria da Sida.

O auditor deverá aplicar uma abordagem baseada em risco, documentando os procedimentos realizados, a evidência obtida e as conclusões alcançadas.

6. Produtos Esperados

A firma de auditoria seleccionada deverá entregar os seguintes documentos:

6.1. Relatório de Auditoria Independente

Relatório de Auditoria Independente sobre as demonstrações financeiras do Projecto de Coesão Social referentes ao período em análise, contendo a opinião do auditor sobre se as mesmas reflectem de forma verdadeira e apropriada a situação financeira do projecto.

6.2. Carta de Recomendações (Management Letter)

A Carta de Recomendações deverá conter:

- Todas as constatações significativas e outras resultantes do processo de auditoria;
- Recomendações para melhoria dos sistemas e procedimentos identificados;
- Referência às medidas adoptadas pelo IESE em resposta a eventuais recomendações de auditorias anteriores ao projecto; e
- Avaliação sobre se essas medidas foram adequadas para sanar as deficiências previamente reportadas.

6.3. Relatório de Constatações Factuais (quando aplicável)

Relatório de Constatações Factuais (*Factual Findings Report*) nos termos da ISRS 4400 (Procedimentos Acordados), quando previsto no acordo de financiamento do projecto ou requerido pela Sida.

6.4. Resposta da Gestão (Management Response)

O IESE, com base nas constatações e recomendações do auditor, elaborará e submeterá uma resposta da gestão (*management response*), que deverá incluir:

- Acções planeadas em resposta a cada recomendação;
- Prazo para implementação de cada acção; e
- Função responsável pela implementação.

6.5. Demonstrações Financeiras Auditadas do Projecto

As demonstrações financeiras auditadas do Projecto de Coesão Social referentes ao período em análise, quando aplicável.

7. Prazo de Execução

A auditoria deverá ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após a assinatura do contrato.

8. Perfil e Qualificações do Auditor

A firma de auditoria seleccionada deverá satisfazer os seguintes requisitos:

- Ser uma firma de auditoria independente, registada e em situação regular perante a Ordem dos Contabilistas e Auditores de Moçambique (OCAM);
- Não ter sido contratada para o mesmo mandato por período superior a 7 (sete) anos;
- Demonstrar experiência comprovada na realização de auditorias de projectos financiados por doadores internacionais, incluindo projectos financiados pela Sida ou outras agências de cooperação nórdicas;
- Ter conhecimento das Normas Internacionais de Auditoria (ISA), das normas ISRS 4400 e das directrizes de auditoria da Sida.

9. Independência e Conflito de Interesses

O auditor seleccionado deverá:

- Declarar formalmente a sua independência em relação ao IESE e à Sida;
- Não ter qualquer conflito de interesses que possa comprometer a objectividade da auditoria; e
- Respeitar o Código de Ética para Profissionais de Contabilidade da IFAC.

10. Confidencialidade

Toda a informação obtida no decurso da auditoria deverá ser tratada com estrita confidencialidade. O auditor não poderá divulgar quaisquer informações obtidas no exercício das suas funções a terceiros, sem autorização prévia e escrita do IESE, excepto quando requerido por lei ou pelas normas profissionais aplicáveis.

11. Submissão da Proposta

Os concorrentes devem submeter as suas propostas técnicas e financeiras até ao dia **30 de Junho de 2026**, às 17h00, exclusivamente em formato físico, entregues directamente no escritório do IESE (qualquer outro meio de envio resultará na exclusão automática da proposta).

Rua Macombe Macossa, n.º 142, Bairro de Sommerschild 1, Maputo – Moçambique.